



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 238/12

Contrato nº **690/2013**

Processo Administrativo n.º 40.039/13 - anexado ao de nº 04.875/2012-Pregão n.º: 0040/12

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **RÁPIDO VALE DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE ALUNOS**

Aditamento: Substitui a razão social e o CNPJ para a empresa **RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA**, que incorporou a empresa inicialmente contratada.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º. 19.683.026-9 e inscrito no CPF sob n.º. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **RÁPIDO VALE DO SOL TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 57.268.013/0001-63, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Rua dos Pracinhas de Botucatu, nº 251, Sala 05, Convívio Park Residencial, incorporada pela empresa, **RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 19.004.551/0001-51, sediada na cidade de Botucatu/SP, na Av. Deputado Dante Delmanto, nº 3290, Vila Paulista, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no processo administrativo e pregão identificado acima, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 04 de maio de 2.012, nos autos do processo administrativo 04.875/2012-Pregão n.º: 0040/12, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do Processo nº 40.039/13, Substituindo a empresa contratada por sua incorporadora **RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 19.004.551/0001-51, que passa a exercer todos os direitos e obrigações do presente contrato, conforme instrumento de cisão e incorporação anexa ao processo administrativo que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, _____ de 05 NOV 2013 de 2013.

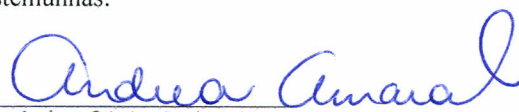


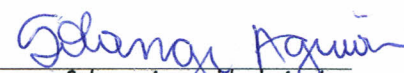
JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL



RETA RÁPIDO TRANSPORTES LTDA,
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Andrea Cristina Panhim Amaral
Diretora do Departamento
de Compras e Licitações
R.1. 2.320-5

2. 
Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.1. 3.510-6